

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1.2. O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD indicando a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

1.3. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) está registrado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí.

2. DADOS DO PROCESSO

Unidade funcional responsável pela Contratação	Divisão de Licitação
Objeto	Prestação de serviço de palestrante para ministrar palestra na Semana de Enfermagem 2026 do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI), a ser realizada no dia 13 de maio de 2026, às 9h, na cidade de Teresina-PI, com temática voltada à saúde mental e bem-estar do profissional de enfermagem. A contratação será direcionada à palestrante Bianca Pena Solléro Sampaio, que ministrará palestra com o tema: “Brilho nos Olhos - O cuidado como base da relação profissional, do vínculo e da saúde emocional” .
Nº do Processo	00244.000859/2026-01

3. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

3.1. Lei 14.133/2024-Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3.2. Instrução Normativa nº 65/2021-Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

3.3. Instrução Normativa nº 58/2022-Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

3.4. Instrução Normativa nº 01/2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Semana de Enfermagem 2026 será realizada nos dias 13 a 15 de maio, com o objetivo central de promover a atualização profissional e acadêmica de estudantes e profissionais da área de

Enfermagem. O evento pretende fomentar uma reflexão crítica sobre as práticas cotidianas da profissão, abordando os principais desafios enfrentados pela categoria na atualidade.

4.2. Como parte da programação, será contratada uma palestra especializada com foco em Saúde Mental e Bem-Estar do Profissional de Enfermagem, um tema de extrema relevância no cenário atual. A rotina intensa, aliada às pressões emocionais e físicas inerentes à prática da enfermagem, tem contribuído significativamente para o aumento de casos de burnout e outras condições relacionadas à saúde mental. Discutir esses aspectos é essencial não apenas para promover o cuidado com quem cuida, mas também para sensibilizar os participantes e oferecer estratégias que possam ser aplicadas no cotidiano profissional.

4.3. A palestrante Bianca Pena Solléro Sampaio, será responsável por ministrar uma palestra com o tema: "Brilho nos Olhos - O cuidado como base da relação profissional, do vínculo e da saúde emocional ". E terá a missão de compartilhar conhecimentos técnicos, científicos e experiências práticas, visando contribuir para o desenvolvimento pessoal e profissional dos participantes. A palestra buscará estimular reflexões sobre as melhores práticas voltadas à promoção do bem-estar no ambiente de trabalho e à preservação da saúde mental dos profissionais de enfermagem.

4.4. Além disso, o momento será um espaço de diálogo aberto e troca de vivências, no qual as questões que impactam diretamente o dia a dia da enfermagem serão debatidas de forma crítica, acolhedora e construtiva.

4.5. A contratação deste serviço é, portanto, essencial para o sucesso da Semana de Enfermagem 2026, alinhando o evento às demandas contemporâneas da profissão e promovendo o fortalecimento da formação contínua e do cuidado com o profissional de enfermagem.

5. REFERÊNCIA AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL DO COREN-PI

5.1. Está alinhado com o seguinte objetivo do planejamento estratégico:

5.1.1. **Objetivo:** OE47. Promover estudos, campanhas, eventos técnico-científico e culturais para aperfeiçoamento, desenvolvimento e valorização dos profissionais de Enfermagem.

5.2. **Iniciativa:**

5.2.1. **4.7.1** Promover eventos culturais

5.2.2. **4.7.2** Promover eventos técnico-científico

5.3. O objeto da contratação não está previsto no PAC - 2026.

5.4. Justificativa para inclusão da contratação no plano de contratações anual de 2026:

5.4.1. Justifica-se a inclusão da contratação de palestrante especializado para ministrar palestra sobre Saúde Mental e Bem-Estar do Profissional de Enfermagem, no âmbito da Semana de Enfermagem 2026 do Coren-PI, considerando a relevância estratégica do evento para o cumprimento da missão institucional do Conselho.

5.4.2. A Semana da Enfermagem constitui um dos principais eventos promovidos pelo Coren-PI, sendo fundamental para a valorização, capacitação e atualização dos profissionais de enfermagem, além de fortalecer a imagem institucional do Conselho perante a categoria e a sociedade.

5.4.3. A realização de palestra com temática voltada à saúde mental mostra-se essencial diante do atual cenário da profissão, marcado por elevados níveis de estresse ocupacional, sobrecarga de trabalho e riscos de adoecimento psicológico. Nesse contexto, a abordagem do tema contribui diretamente para a melhoria das condições de trabalho, qualidade de vida e desempenho dos profissionais de enfermagem.

5.4.4. A ausência dessa contratação poderá comprometer a qualidade da programação do evento, reduzindo seu alcance técnico-científico e seu impacto institucional, o que pode prejudicar o atingimento dos objetivos estratégicos do Coren-PI relacionados à qualificação e valorização da categoria. Dessa forma, a inclusão da presente demanda no Plano de Contratações Anual justifica-se pela sua relevância para o sucesso da Semana da Enfermagem 2026 e para o fortalecimento das ações institucionais do Conselho.

5.4.5. Conforme Decreto Nº 10.947/2022 que regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de

Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, o Plano de Contratações anual poderá ser alterado de maneira justificada e aprovada pela autoridade competente do órgão, conforme segue:

5.4.6. Inclusão, exclusão ou redimensionamento:

Art. 15. Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no plano de contratações anual serão aprovadas pela autoridade competente nos prazos previstos nos incisos I e II do caput.

Art. 16. Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Natureza da Contratação:

6.1.1. O serviço possui natureza não continuada.

6.2. Duração Inicial do Contrato:

6.2.1. A duração do contrato é até a finalização da palestra.

6.2.2. A referida palestra ocorrerá durante o evento oficial da Semana de Enfermagem 2026 do Coren-PI, no dia 13 de maio de 2026 às 9h em Teresina-PI.

6.3. Sustentabilidade:

6.4. Os requisitos ambientais deverão ser observados na execução dos serviços, de modo que os elementos empregados estejam em conformidade com as atuais perspectivas sustentáveis e de menor impacto ambiental em relação aos seus similares da IN nº 1, SLTI/MPOG, de 19/01/2010.

6.5. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas na IN/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

6.6. O objetivo da observância dos critérios sustentáveis, é a efetiva aplicação de boas práticas de sustentabilidade nas licitações promovidas pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, além do Decreto nº 7746/2012.

6.7. A contratada deverá cumprir as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, quando aplicável.

6.8. Transição Contratual:

6.8.1. Não há necessidade de transição contratual.

6.9. Da Subcontratação:

6.9.1. Não será admitida a subcontratação para este objeto.

6.10. Recurso Orçamentários:

6.10.1. O elemento de despesa que será utilizado conforme consta abaixo:

6.10.2. 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.028 - Congressos, Convenções, Conferências, Seminários, Simpósios e Reuniões.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. Conforme Detalhamento do Objeto constante no Documento de Formalização de Demanda, são estimadas as quantidades abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Palestra Magna da Solenidade de Abertura da Semana de Enfermagem 2026 preferida pela profissional Bianca Solléro com duração de 1h, em alusão à abertura da Semana de Enfermagem do Coren-PI.	Serviço	1

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. A Orientação Normativa AGU nº 17/2009 estabelece que: *A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.*

8.2. Ainda, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, em seu art. 5º, caput, estabelece que: *a pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não, bem como o seu §1º aduz que: deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.*

8.2.1. São eles: *Art. 5º (...) I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente; II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

8.3. Justifica-se que não foram priorizados os parâmetros do artigo 5º, incisos I e II, da IN SEGES/ME nº 65/2021, porque a presente contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, dada a singularidade do objeto, considerando-se que o alcance dos resultados depende das habilidades pessoais da empresa/profissional escolhido e da confiabilidade da empresa para a execução do objeto, tratando-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, bem como se tratar de empresa/profissional de notória especialização, restando inviabilizada a competição, conforme previsto no art. 6º, inc. XVIII, alínea "f", c/c art. 74, inc. III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Por sua vez, o art. 7º, da mesma Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, prevê que: *Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º. § 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.*

8.5. A empresa a ser contratada enviou ao Coren-PI comprovantes de notória especialização, presentes nos autos, bem como Notas Fiscais Eletrônicas do mesmo objeto emitidas a outros entes públicos ou privados, no período de 1 (um) ano anterior à data da contratação, as quais constam abaixo:

8.5.1. Número da NFS-e 202500000000005 (SEI nº 1613782);

8.5.2. Número da NFS-e 1 (SEI nº 1613792);

8.5.3. Número da NFS-e 2 (SEI nº 1613806).

8.6. **Das soluções Disponíveis:**

8.7. Considerando a inviabilidade de competição, a contratação vislumbra apenas uma única solução viável, que é por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021 que dispõe:

8.7.1. *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

8.8. Reside-se fundamento na inexigibilidade de licitação, com amparo no art. 6º, inc. XIX c/c o art. 74, inc. III, alínea "f", ambos da Lei n.º 14.133/2021, a seguir:

8.8.1. Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

8.9. O serviço em questão somente pode ser realizado por meio da contratação de empresa/profissional com notória especialização neste tipo de serviço técnico, sendo dotado de singularidade e restando inviável a competição.

8.10. Conforme Justificativa do Documento de Formalização de Demanda e Currículo constante na Proposta apresentada, a singularidade apontada decorre da notória especialização da profissional responsável por ministrar a **“Brilho nos Olhos - O cuidado como base da relação profissional, do vínculo e da saúde emocional”** durante Semana de Enfermagem 2026.

9. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

9.1. O valor estimado da contratação, conforme proposta enviada pela empresa responsável pela palestrante, é o que consta na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Palestra Magna da Solenidade de Abertura da Semana de Enfermagem 2026 preferida pela profissional Bianca Solléro com duração de 1h, em alusão à abertura da Semana de Enfermagem do Coren-PI.	Serviço	1	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00

9.2. Durante levantamento de mercado, buscou-se preços praticados pela contratada de objetos idênticos ao que será ofertado à contratante. Foram solicitadas, por e-mail (SEI nº 0740271), NFes de objetos idênticos ao que será fornecido para fins de comprovação dos preços praticados, em resposta a empresa enviou as seguintes NFs, com os respectivos tomadores de serviço:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Razão Social: SENAI- SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL CNPJ: 03.773.700/0001-07 Número da NFS-e 202500000000005	Serviço	1	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
2	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ / CPF / NIF 03.643.856/0001-73 Número da NFS-e 1	Serviço	1	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
3	FUNDACAO LIA MARIA AGUIAR CNPJ / CPF / NIF 10.455.425/0001-49 Número da NFS-e 2	Serviço	1	R\$ 10.700,00	R\$ 10.700,00

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Em 2020, o governo do Estado do Piauí sancionou a Lei Estadual nº 7.412 que institui e inclui no Calendário Oficial do Estado do Piauí a Semana de Enfermagem, sendo a mesma comemorada anualmente de 12 a 20 de maio. Por determinação, decretada e sancionada pelo poder legislativo, as instituições de saúde da rede pública e privada devem garantir a representatividade de profissionais de Enfermagem nas programações alusivas à Semana da Enfermagem. A lei é uma grande conquista da categoria, representa o reconhecimento da importância da Enfermagem para a sociedade.

10.2. A Semana da Enfermagem 2026 promovida pelo Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI) em parceria com o Conselho Federal de Enfermagem (Cofen), terá como tema central "Técnica, Ética e Política: Pilares Inegociáveis do Cuidado de Enfermagem". Este Conselho incentivará os gerentes de enfermagem e coordenadores das instituições de ensino de graduação e pós-graduação em

Enfermagem a trabalharem a Semana de Enfermagem em suas instituições, com tema proposto pelo COFEN, propondo um momento de reflexão, discussões e capacitações. Será incentivado a participação dos profissionais através de divulgação nas redes sociais, convites enviados as instituições e visitas institucionais.

10.3. Em Teresina, as comemorações pela Semana da Enfermagem e solenidade de abertura com palestra magna, minicursos, palestras e apresentação de trabalhos científicos acontecerão nos dias 13 a 15 de maio .

10.4. A palestra magna com tema *Brilho nos Olhos - O cuidado como base da relação profissional, do vínculo e da saúde emocional*, será proferida pela palestrante Bianca Pena Solléro Sampaio, uma renomada psicóloga e palestrante brasileira, reconhecida por sua capacidade única de discorrer acerca de mediação de conflitos em suas abordagens práticas e esclarecedoras. Com uma trajetória marcada por contribuições significativas no campo da saúde, educação e desenvolvimento pessoal.

10.5. O currículo de Bianca Pena Solléro Sampaio, conforme consta na proposta enviada, comprovando sua notória especialização e conhecimento, é o seguinte:

10.5.1. Graduada em Artes Visuais pela Universidade Federal de Minas Gerais (2008) e em Psicologia pela Universidade FUMEC (2011). Possui pós-graduação em Arteterapia pela Faculdade Vicentina (2010) e em Neurociência da Produtividade e Performance Humana pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas (2025). Atua na interface entre criatividade, saúde mental e trabalho, desenvolvendo pesquisas e práticas aplicadas sobre identidade profissional, cultura da performance e produtividade sustentável. Dedicase ao estudo da psicodinâmica da criatividade e dos processos de regeneração psicoemocional no contexto organizacional. Autora do livro *Pare de perguntar o que seu filho vai ser* (LITERARE, 2019) e palestrante TEDx, investiga a relação entre autorrealização e vitalidade no trabalho. Fundadora da Soulera, desenvolve palestras, treinamentos e programas para lideranças e equipes, com foco em segurança psicológica, riscos psicossociais e ampliação de consciência nas organizações. Realiza atendimento psicoterapêutico online.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU).

11.2.

11.2. Neste caso, não haverá o parcelamento da solução e a contratação dar-se-á por Item Único, tendo em vista que ocorrerá apenas uma palestra.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

12.1. A contratação da palestrante Bianca Pena Solléro Sampaio para a Semana de Enfermagem 2026 visa à obtenção de resultados concretos no que tange à economicidade e ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis. Ao concentrar em um único profissional renomado a responsabilidade por abordar um tema central e transversal à prática da enfermagem — a saúde mental e o bem-estar dos profissionais da área — a Administração evita gastos com múltiplos palestrantes e diluições temáticas, otimizando o investimento público com foco na qualidade e profundidade do conteúdo a ser transmitido.

12.2. Adicionalmente, ao realizar a palestra em local previamente estruturado para o evento, aproveitam-se os recursos materiais já disponíveis, como auditórios, equipamentos de som e projeção, evitando despesas adicionais com locações ou contratações paralelas.

12.3. Em termos de recursos humanos, a palestra contribui significativamente para a valorização e capacitação dos servidores e demais participantes, gerando impacto positivo direto na qualidade do serviço público prestado. A discussão sobre estratégias de autocuidado e prevenção ao adoecimento psíquico dos profissionais de enfermagem tem potencial de refletir na diminuição de afastamentos por motivos de saúde, promovendo maior produtividade e bem-estar no ambiente de trabalho, o que representa um ganho institucional importante e duradouro.

12.4. Portanto, a contratação representa uma escolha estratégica, tanto pela relevância do tema

quanto pelo seu potencial de gerar benefícios amplos com racionalização de custos e efetiva valorização dos recursos humanos e institucionais disponíveis.

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO COREN-PI

13.1. Para viabilizar o atendimento da necessidade identificada, deverão ser adotadas providências internas relacionadas à organização, planejamento e suporte à execução da atividade prevista.

13.2. Providências de natureza organizacional

13.2.1. Definição da equipe responsável pelo planejamento, acompanhamento e execução da atividade;

13.2.2. Alinhamento prévio entre as áreas envolvidas quanto às responsabilidades e fluxos operacionais;

13.2.3. Estabelecimento de cronograma para organização e realização da atividade.

13.3. Providências relacionadas à infraestrutura e apoio

13.3.1. Verificação da disponibilidade de espaço físico adequado para realização da atividade;

13.3.2. Conferência dos recursos audiovisuais necessários (som, projeção e apoio técnico);

13.3.3. Garantia de condições logísticas mínimas para execução da atividade.

13.4. Providências relacionadas à gestão e fiscalização

13.4.1. Designação formal de fiscal(is) do contrato para acompanhamento da execução;

13.4.2. Definição de mecanismos de controle para verificação do cumprimento do objeto;

13.4.3. Acompanhamento da execução da atividade conforme planejado.

13.5. Providências relacionadas à comunicação e participação

13.5.1. Divulgação institucional da atividade junto ao público-alvo;

13.5.2. Organização do processo de inscrição ou participação, quando aplicável;

13.5.3. Articulação com áreas internas para garantir adesão e engajamento.

13.6. As providências acima visam assegurar a adequada execução da atividade, o melhor aproveitamento dos recursos institucionais disponíveis e a mitigação de riscos operacionais, não implicando, necessariamente, na realização de contratações adicionais além das já previstas no planejamento do evento.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. Para fins deste estudo, consideram-se contratações correlatas aquelas que possuem relação indireta com a necessidade identificada, e contratações interdependentes aquelas cuja execução é necessária para viabilizar plenamente o atendimento da demanda.

14.2. Contratações interdependentes

14.2.1. Contratação de serviços de infraestrutura para eventos institucionais

14.2.1.1. O Coren-PI encontra-se em processo de contratação, por meio de pregão eletrônico, de serviços voltados à organização e execução de eventos institucionais;

14.2.1.2. Referida contratação contempla a disponibilização de infraestrutura completa, incluindo espaço físico, equipamentos audiovisuais, sonorização, iluminação e demais recursos necessários;

14.2.1.3. A execução da atividade prevista neste ETP depende diretamente da disponibilização dessa estrutura, caracterizando clara interdependência entre as contratações;

14.2.1.4. A utilização dessa contratação evita duplicidade de despesas e promove maior eficiência no uso dos recursos públicos.

14.3. Contratações correlatas

14.3.1. Ações institucionais de capacitação e valorização profissional

- 14.3.1.1. Atividades complementares realizadas no âmbito da Semana de Enfermagem;
- 14.3.1.2. Iniciativas voltadas ao desenvolvimento profissional e institucional da categoria.
- 14.3.2. Serviços de apoio operacional ao evento
- 14.3.2.1. Atividades auxiliares necessárias à organização e execução do evento como um todo;
- 14.3.2.2. Apoio logístico e administrativo para viabilização das ações programadas.
- 14.4. Ressalta-se que as contratações interdependentes já se encontram em fase de planejamento ou execução, sendo estruturadas de forma integrada, de modo a garantir coerência entre as ações institucionais e evitar sobreposição de despesas.
- 14.5. O mapeamento dessas contratações tem por objetivo assegurar o adequado planejamento da demanda, a otimização dos recursos disponíveis e a mitigação de riscos operacionais na realização do evento.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, **DECLARAMOS** que:

15.1.1. (X) **É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

15.1.2. () **NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

15.2. A Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

15.2.1. **Pertinência temática:** O tema da palestra, "*Brilho nos Olhos: O cuidado como base da relação profissional, do vínculo e da saúde emocional*", aborda diretamente a saúde mental e o bem-estar dos profissionais de enfermagem — um dos principais desafios enfrentados pela categoria na atualidade, em consonância com os objetivos centrais da Semana de Enfermagem 2026.

15.2.2. **Relevância do conteúdo:** A proposta da palestra está alinhada com as necessidades contemporâneas da área da saúde, em especial no tocante à valorização do profissional de enfermagem, à prevenção do adoecimento ocupacional e à promoção de práticas saudáveis no ambiente de trabalho.

15.2.3. **Especialização do palestrante:** A profissional a ser contratada possui notório conhecimento na área, com experiência reconhecida em temas relacionados à saúde mental, desenvolvimento pessoal e mediação de conflitos, o que assegura a qualidade e a profundidade do conteúdo a ser ministrado.

15.2.4. **Alinhamento com as diretrizes institucionais:** A contratação contribui diretamente para o cumprimento da missão institucional de promover a formação continuada, a valorização dos profissionais da enfermagem e a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

15.2.5. **Adequação orçamentária:** A realização da palestra será viabilizada dentro dos limites orçamentários previamente estabelecidos para a Semana de Enfermagem 2026, sem comprometer outras ações programadas e com plena observância dos princípios da economicidade e eficiência.

15.2.6. **Inexistência de alternativa interna:** Não há, no quadro institucional, profissionais com disponibilidade e formação específica que possam atender com igual profundidade e abrangência aos objetivos pretendidos com a palestra, o que reforça a necessidade da contratação externa.

15.2.7. **Contribuição para o fortalecimento institucional:** A palestra proporcionará um espaço de reflexão, troca de experiências e aprimoramento profissional, impactando positivamente a motivação, a saúde emocional e o desempenho dos profissionais envolvidos.

16. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

16.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

16.1.1. (X) As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

16.1.2. () As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

17. **RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO**

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, conforme diretrizes estabelecidas no Anexo III da referida IN.

Helder Oliveira de Andrade
Assessor Analista IV
Membro da Equipe de Planejamento
Matrícula nº 206

Milena de Jesus Batista da Silva
Assessora de Cerimonial e Eventos
Membro da Equipe de Planejamento
Matrícula nº 220

18. **AUTORIDADE COMPETENTE PARA APROVAÇÃO DO TR/PB**

A autoridade competente para aprovar o Termo de Referência/Projeto Básico é responsável por aferir a conformidade dos Estudos Preliminares, de acordo com o exigido na IN 05/17 e publicações/alterações posteriores e considerando as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. Além de analisar acerca do atendimento adequado às demandas de negócio formuladas, à adequação dos benefícios pretendidos, à administração dos riscos e à previsão de custos compatíveis e que caracterizam a economicidade da contratação.



Documento assinado eletronicamente por **HELDER OLIVEIRA DE ANDRADE - Matr. 000206**, **Assessor(a) Analista IV**, em 31/03/2026, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MILENA DE JESUS BATISTA DA SILVA - Matr.: 220**, **Chefe da Assessoria de Cerimonial e Eventos**, em 31/03/2026, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1611280** e o código CRC **30CA03AE**.